ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 268/2017

LEI Nº. 268/2017, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú/RN para o exercício de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraú para o exercício de 2018, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada no valor de R$ 15.027.200,00 (quinze milhões, vinte e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA - 2018
TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	14.386.700,00	95,74
RECEITA TRIBUTÁRIA	392.000,00	2,61
RECEITAS DE CONTRIBUICÕES	40.000,00	0,27
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	0,47
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.859.500,00	105,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.500,00	0,01
CONTAS RETIFICADORAS		
DED.REC.P/FORMACAO DO FUNDEF	(1.976.300,00)	(- 13,15)
RECEITAS DE CAPITAL	640.500,00	4,26
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	0,27
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	600.000,00	3,99
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	15.027.200,00	100,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 14.776.200,00 (quatorze milhões, Setecentos e setenta e seis mil e duzentos Reais).

I - No Orçamento Fiscal, é fixada em R$ 10.605.200,00 (dez milhões, seiscentos e cinco mil e duzentos reais).

II- No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 4.171.000,00 (quatro milhões, cento e setenta e um mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº. 1.763, de 16 de Janeiro de 1980, e será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, é executada orçamentária e financeiramente, observada a descriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO
TABELA II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	%
I - PODER LEGISLATIVO	901.000,00	6,00
CAMARA MUNICIPAL	901.000,00	6,00
II - PODER EXECUTIVO	13.875.200,00	92,33
GABINETE DO PREFEITO	554.000,00	3,69
SEC. MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	135.200,00	0,90
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	1.334.000,00	8,88
SEC. MUN. DE FINANCAS	322.000,00	2,14
SEC. MUN. DE EDUCACAO	5.028.000,00	33,46
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	102.000,00	0,68
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PESCA	531.000,00	3,53
SEC. MUN. DE URB. OBRAS E TRANSPORTES	1.188.000,00	7,91
SEC. MUN. PLANEJAMENTO URBANO	112.000,00	0,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.829.000,00	18,83
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.342.000,00	8,93
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	170.000,00	1,13
SEC. MUN. DE CULTURA	185.000,00	1,23
SEC. MUN. DE TURISMO	43.000,00	0,29
SUBTOTAL DA DESPESA	14.776.200,00	98,33
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	251.000,00	1,67
TOTAL DA DESPESA	15.027.200,00	100,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS
TABELA III

0100000000 - Recursos Ordinários	9.149.200,00
0101400000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	80.000,00
0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00
0101800000 - Transferências do FUNDEB 60%	2.120.000,00
0101900000 - Transferências do FUNDEB 40%	820.000,00
0102100000 - Transferências de Convênios – Assistência Social	50.000,00
0102200000 - Transferências de Convênios - Educação	220.000,00
0102300000 - Transferências de Convênios - Saúde	445.000,00
0102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	205.000,00
0102900000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	673.000,00
0104200000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	2.000,00
0105800000 - Transferência do Salário-Educação	166.000,00
0105900000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	15.000,00
0106000000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	80.000,00
0106100000 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	50.000,00
0106400000 - Atenção Básica	683.000,00
0106500000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	125.000,00
0106600000 - Vigilância em Saúde	54.000,00

0106700000 - Assistência Farmacêutica Básica	40.000,00
TOTAL	15.027.200,00

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de Credito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei como Despesa de Capital, estando assim de acordo com a Resolução nº. 011, de 31 de janeiro de 1994, do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

III - Realizar remanejamento de valores entre elementos de despesa.

IV – Incorporar ao orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao município decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições, outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e de outras transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paraú/RN, em 17 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:6BBC489F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/11/2017. Edição 1645
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/